

PORTARIA N° 120, de 16 de dezembro de 2019.

Instituir a modalidade “Inscrições Livres” ao Programa Atividades Delegadas, tendo por objetivo a inscrição em soluções de formação profissional.

O Presidente do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO SESCOOP/SC**, Sr. Luiz Vicente Suzin, em conformidade com o Art. 10º, IV do Regimento Interno resolve:

Art. 1º. Fica instituída a modalidade Inscrições Livres ao Programa Atividades Delegadas, que terá por objetivo apoiar as cooperativas aderentes ao Sistema OCESC, através de aporte financeiro, na categoria de reembolso, quando da inscrição em soluções relacionadas a formação e aprimoramento profissional de empregados e dirigentes das cooperativas

Parágrafo primeiro. Soluções é o conjunto de eventos e ações ofertadas para ampliação do conhecimento, habilidades e atitudes necessárias à qualificação profissional e ao desenvolvimento humano, contribuindo para o crescimento sustentável das cooperativas através da formação profissional.

Parágrafo segundo. Serão abrangidos na categoria de dirigente: presidente, conselheiro de administração ou fiscal, titular ou suplente; diretores eleitos/indicados com ou sem vínculo empregatício.

Art. 2º. O Programa Atividades Delegadas na modalidade Inscrições Livres, apoiará inscrições para participação em Congresso, Convenção, Curso, Fórum, Palestra, Seminário, Simpósio, Encontro, Rodada de Negócios, Missão, Jornada e treinamentos em Workshop/Oficinas.

Art. 3º. A modalidade Inscrições Livres apoiará soluções presenciais, semipresenciais e a distância (EaD), conforme descritas abaixo:

I - Presencial, são as atividades que para serem realizadas, dependem da participação direta de outras pessoas ao mesmo tempo e mesmo local. Essa categoria atende todas as soluções mencionadas no Art. 2º desta Portaria;

II - Semipresencial, são definidos como híbridos ou misturados, que combinam características do presencial com o EaD, a solução é considerada semipresencial quando

ao menos 20% da carga horária é destinada a distância. Essa categoria fica restrita para Capacitação em cursos de curta duração e Treinamentos, que requeiram esta necessidade e conforme definido pelo ofertante;

III - EaD, é a possibilidade de troca de experiências em tempos e locais diversos. Podem ocorrer por meio de sites especializados, plataformas de ensino e aprendizagem, portais interativos, fóruns abertos na internet ou por qualquer outro meio que permita a troca de contribuições e de saberes em tempos e espaços diversos. Essa categoria fica restrita apenas para a solução curso.

Art. 4º. Não serão apoiadas as solicitações que colidirem com as soluções similares oferecidas pelo SESCOOP/SC, desenvolvidas de maneira direta, voltadas à formação profissional.

Art. 5º. Para ser beneficiada através do Programa Atividades Delegadas, na modalidade Inscrições Livres, a cooperativa deverá atender aos requisitos descritos no Art. 4º da Portaria nº 84/2016.

Art. 6º. A modalidade Inscrições Livres é limitada ao atendimento de no máximo 03 (três) inscrições para um mesmo evento, independente do tipo de solução ou categoria profissional dos beneficiados.

Parágrafo único. Não será objeto de reembolso despesas e outros aportes não previstos no programa e ou na taxa de inscrição do ofertante das soluções, as quais, serão de responsabilidade da cooperativa/participante e, consequentemente, sua contrapartida. Exceto para materiais de treinamento e alimentação quando sua inclusão estiver expressa na inscrição.

Art. 7º. As soluções atendidas pela modalidade Inscrições Livres serão de responsabilidade das cooperativas, as quais deverão ser instruídas com documentação em conformidade com o convênio firmado anualmente e as instruções de serviços emitidas pelo SESCOOP/SC.

Art. 8º. Com relação a abrangência da modalidade Inscrições Livres, as inscrições em soluções pleiteadas serão atendidas apenas em território nacional.

Art. 9º. As solicitações oriundas da presente portaria deverão ser previstas pelas cooperativas no planejamento anual através do aplicativo do SESCOOP/SC, sendo necessário o lançamento no plano de evento utilizando a expressão “Inscrições Livres” no início do título do evento.

Art. 10. O Programa Atividades Delegadas na modalidade Inscrições Livres obedecerá ao disposto nas Portarias nº 84/2016, 91/2017 e 93/2017, especialmente na observância dos prazos para cadastramento do plano de evento e prestação de contas.

Art. 11. A concessão do benefício através da modalidade Inscrições Livres, é condicionada ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na presente portaria.

A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Luiz Vicente Suzin
Presidente